

LEI Nº 3115/86  
de 03 de abril de 1986

495 - 04 04 86

Dispõe sobre exigência para concessão de alvará de funcionamento de oficinas mecânicas que procedam ao desmanche de veículos novos ou usados.

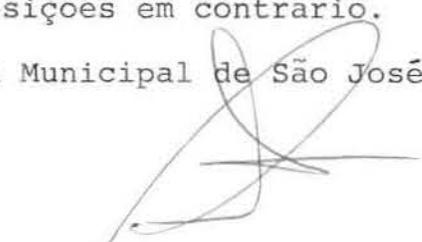
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

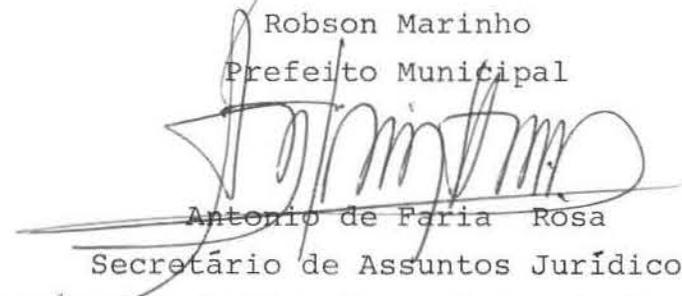
Artigo 1º - A Prefeitura apenas concederá alvará de funcionamento de oficinas mecânicas que procedam ao desmanche de veículos novos ou usados para revenda de peças ou estabelecimentos comerciais ou prestação de serviços assemelhados mediante comprovação de registro na repartição competente da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

§ único - A renovação do alvará de funcionamento também observará obrigatoriamente o disposto neste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
03 de abril de 1986.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
~~Antonio de Faria Rosa~~  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e Publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos